



CONTRATO N° 338/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico N° 020/2024
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.006/2024



OBJETO CONTRATUAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.718.355,86 (um milhão, setecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 7 de Agosto de 2024
FINAL: 7 de Agosto de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n° 13.863.418/0001-74
Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão.
Gildete Ferreira de Sousa, CPF n° 049.931.993-17



DADOS DO CONTRATADO

MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 28.863.972/0001-29
R Nestor Milhomem, 49, Cidade Nova, João Lisboa, Maranhão
milazzoecavalcanteltda@gmail.com, (99) 9154-4509 | (99) 8202-1746,
LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA, CPF n° 672.772.683-34



FISCAL DO CONTRATO

WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA
PORTARIA 106/2021

PREÂMBULO

Aos 7 de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 13.863.418/0001-74, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 1.718.355,86 ((um milhão, setecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1.50CM, 2MM c/ 100	THEOTO	Pacotes	240	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L	CICLOFARMA	Unidades	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
3	ÁGUA OXIGENADA 1LT	CICLOFARMA	Unidades	800	R\$ 7,49	R\$ 5.992,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	HALEXISTAR	Unidades	3.840	R\$ 5,49	R\$ 21.081,60
5	AGULHA DESC. 20/5.5 C/100	MEDIX	Caixas	480	R\$ 8,00	R\$ 3.840,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/100	MEDIX	Caixas	480	R\$ 5,00	R\$ 2.400,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100	MEDIX	Caixas	480	R\$ 7,25	R\$ 3.480,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	MEDIX	Caixas	1.600	R\$ 8,00	R\$ 12.800,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8 C/100	MEDIX	Caixas	1.600	R\$ 8,00	R\$ 12.800,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 C/100	MEDIX	Caixas	640	R\$ 9,00	R\$ 5.760,00
11	AGULHA RAQUIDIANA 22g C/25	MEDIX	Caixas	160	R\$ 143,63	R\$ 22.980,80
12	AGULHA RAQUIDIANA 23 C/25	MEDIX	Caixas	160	R\$ 125,63	R\$ 20.100,80
13	AGULHA RAQUIDIANA 25 C/25	MEDIX	Caixas	160	R\$ 101,24	R\$ 16.198,40
14	AGULHA RAQUIDIANA 26 C/25	MEDIX	Caixas	160	R\$ 146,11	R\$ 23.377,60
15	AGULHA RAQUIDIANA 27 C/25	MEDIX	Caixas	160	R\$ 146,11	R\$ 23.377,60
16	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	CICLOFARMA	Litros	960	R\$ 10,83	R\$ 10.396,80
17	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1 LITRO	AIDAR	Litros	4.800	R\$ 6,24	R\$ 29.952,00
19	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1 LITRO	CICLOFARMA	Litros	800	R\$ 23,99	R\$ 19.192,00
20	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	NATHY	Rolos	800	R\$ 16,49	R\$ 13.192,00
22	ALMOTOLIAS 250 ML	JPROLAB	Unidades	160	R\$ 6,39	R\$ 1.022,40
23	ALMOTOLIAS 500 ML	JPROLAB	Unidades	160	R\$ 10,59	R\$ 1.694,40
24	REANIMADOR MANUAL - AMBÚ (ADULTO)	PROTEC	Unidades	20	R\$ 152,09	R\$ 3.041,80
25	REANIMADOR MANUAL - AMBÚ (INFANTIL)	PROTEC	Unidades	20	R\$ 134,02	R\$ 2.680,40
26	REANIMADOR MANUAL - AMBÚ (NEONATAL)	PROTEC	Unidades	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
27	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/ ESTETOSCOPIO	PREMIUM	Unidades	240	R\$ 85,00	R\$ 20.400,00
29	ATADURA CREPE 10CMX1.80 C/12	ORTOFEN	Pacotes	3.200	R\$ 5,44	R\$ 17.408,00
30	ATADURA CREPE 12 CMX1.80 C/12	ORTOFEN	Pacotes	3.200	R\$ 7,89	R\$ 25.248,00
32	ATADURA CREPE 20CMX1.80 C/12	ORTOFEN	Pacotes	3.200	R\$ 10,00	R\$ 32.000,00
33	LANCETA PARA TESTE DE INSULINA	G-TECH	Caixas	800	R\$ 11,87	R\$ 9.496,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

34	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40	HNDESC	Unidades	16.000	R\$ 3,10	R\$ 49.600,00
35	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML SISTEMA FECHADO	GLOMED	Unidades	560	R\$ 3,84	R\$ 2.150,40
40	CÂNULA DE GUEDEL N 0	PROTEC	Unidades	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
44	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ MANGUITO	PROTEC	Pacotes	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
45	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,0	SOLIDOR	Pacotes	16	R\$ 6,00	R\$ 96,00
46	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,0	SOLIDOR	Pacotes	16	R\$ 5,99	R\$ 95,84
47	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5	SOLIDOR	Pacotes	16	R\$ 4,30	R\$ 68,80
48	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,0	SOLIDOR	Pacotes	16	R\$ 3,62	R\$ 57,92
49	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,5	SOLIDOR	Pacotes	16	R\$ 5,30	R\$ 84,80
50	CÂTETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO	LABOR IMPORT	Unidades	4.000	R\$ 1,30	R\$ 5.200,00
51	CÂTETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO INFANTIL	LABOR IMPORT	Unidades	4.000	R\$ 1,36	R\$ 5.440,00
53	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG	SHALON	Caixas	160	R\$ 110,00	R\$ 17.600,00
56	CINTO ARANHA PARA RESGATE	CIRUVET	Unidades	2	R\$ 61,63	R\$ 123,26
57	CLAMP UMBILICAL DE PVC RÍGIDO DESCATÁVEL	MEDIX	Unidades	12.000	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
58	CLOREXIDINA 2% 1 LT	RIOQUÍMICA	Unidades	400	R\$ 17,19	R\$ 6.876,00
59	COLAR CERVICAL AJUSTAVÉL M (poliestireno)	HG MEDICAL	Unidades	16	R\$ 12,42	R\$ 198,72
60	COLAR CERVICAL AJUSTAVÉL INFANTIL (poliestireno)	ORTOPRATIK A	Unidades	16	R\$ 32,00	R\$ 512,00
61	COLAR CERVICAL AJUSTAVÉL P (poliestireno)	AMBU	Unidades	16	R\$ 16,14	R\$ 258,24
62	COLETOR P/ PERFUROCORTANTE CAP 13 LT	DESCARBOX	Unidades	3.200	R\$ 4,80	R\$ 15.360,00
63	COLETOR P/ PERFUROCORTANTE CAP 20 LT	DESCARBOX	Unidades	3.200	R\$ 9,00	R\$ 28.800,00
64	COLETOR UNIVERSAL P/ URINA E FEZES	JPROLAB	Unidades	4.000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
65	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	MEDPEJ	Unidades	16	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
66	DRENO DE PENROSE N 1	MADEITEX	Unidades	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00
67	DRENO DE PENROSE N 2	MADEITEX	Unidades	240	R\$ 5,14	R\$ 1.233,60
68	ELETRODO DESCARTÁVEL GEL	SOLIDOR	Pacotes	160	R\$ 11,01	R\$ 1.761,60
74	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 120 CM	DESCARPACK	Unidades	160	R\$ 0,97	R\$ 155,20
75	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	LABOR IMPORT	Unidades	400	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
76	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL	KOLPLAST	Pacotes	1.600	R\$ 24,00	R\$ 38.400,00
77	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA C/ 100 UND	KOLPLAST	Caixas	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
78	ESCOVA PARA ASSEPSIA 2% CLOREXIDINA	RIOQUÍMICA	Unidades	800	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00
79	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	MISSNER	Unidades	5.760	R\$ 9,99	R\$ 57.542,40
80	ESPÁTULA DE AYRES C/100	THEOTO	Pacotes	1.600	R\$ 12,00	R\$ 19.200,00
81	ESPÉCULO VAGINAL G KIT COMPLETO	KOLPLAST	Kits	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
82	ESPÉCULO VAGINAL M KIT COMPLETO	KOLPLAST	Kits	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
83	ESPÉCULO VAGINAL P KIT COMPLETO	KOLPLAST	Kits	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
84	EXTENSÃO DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO	MARK MED	Unidades	16	R\$ 9,38	R\$ 150,08
85	FILME DE ULTRASSOM 110 MM X 20 MT	FUJIFILM	Unidades	80	R\$ 141,39	R\$ 11.311,20
86	FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/24	SHALON	Caixas	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
87	FIO DE ALGODÃO E POLIÉSTER 0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	80	R\$ 68,09	R\$ 5.447,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

88	FIO DE ALGODÃO E POLIÉSTER 1.0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	80	R\$ 143,35	R\$ 11.468,00
89	FIO DE ALGODÃO E POLIÉSTER 2.0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	80	R\$ 151,20	R\$ 12.096,00
90	FIO DE ALGODÃO E POLIÉSTER 3.0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	80	R\$ 119,52	R\$ 9.561,60
91	FIO DE SUTURA DE NYLON N 1,5 C/AGULHA C/24	SHALON	Caixas	80	R\$ 32,79	R\$ 2.623,20
93	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3 C/AGULHA 4,0CM C/24	SHALON	Caixas	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
94	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4 C/AGULHA 4,0CM C/24	SHALON	Caixas	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
95	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5 C/AGULHA C/24	SHALON	Caixas	80	R\$ 38,09	R\$ 3.047,20
96	FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24	SHALON	Caixas	80	R\$ 78,17	R\$ 6.253,60
97	FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24	SHALON	Caixas	80	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00
98	FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24	SHALON	Caixas	80	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00
99	FIO SEDA 4.0 C/LAG (CAIXA) C/24	SHALON	Caixas	80	R\$ 45,28	R\$ 3.622,40
100	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30M BRANCA	MISSNER	Unidades	1.600	R\$ 4,90	R\$ 7.840,00
102	FITA CIRÚRGICA HIPODÉRMICA 10CMX4,5M	MISSNER	Unidades	640	R\$ 4,72	R\$ 3.020,80
103	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	KOLPLAST	Unidades	16	R\$ 9,72	R\$ 155,52
104	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO	PROTEC	Unidades	2	R\$ 109,05	R\$ 218,10
106	FRALDA GERIÁTRICA G C/ 8	GERIAMAX	Pacotes	1.600	R\$ 9,99	R\$ 15.984,00
107	FRALDA GERIÁTRICA M C/ 8	GERIAMAX	Pacotes	800	R\$ 9,30	R\$ 7.440,00
108	FRALDA GERIÁTRICA P C/ 8	GERIAMAX	Pacotes	400	R\$ 10,84	R\$ 4.336,00
109	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	EQUIPLEX	Unidades	80	R\$ 1,27	R\$ 101,60
110	GARROTE P/ ENFERMAGEM 15 METROS	LATEX BRASIL	Pacotes	40	R\$ 67,83	R\$ 2.713,20
113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GAZE PARA CIRURGIA 40X50 C/50	ECOMAX	Pacotes	1.800	R\$ 39,50	R\$ 71.100,00
115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GAZES TIPO QUEIJO NO ESTÉRIL 91CMX91M 450 GR (500G)	ECOMAX	Rolos	3.000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
118	GLUTARALDEIDO 2% LÍQUIDO (28 DIAS) 5 L	RIOQUÍMICA	Galões	40	R\$ 171,73	R\$ 6.869,20
119	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD-BLOCK ADULTO IMPERMEÁVEL COM TIRAS DE FIXAÇÃO	CONSTAMED	Unidades	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
120	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD-BLOCK INFANTIL IMPERMEÁVEL COM TIRAS DE FIXAÇÃO	CONSTAMED	Unidades	8	R\$ 77,00	R\$ 616,00
121	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO JELCO 14	SOLIDOR	Caixas	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
122	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO JELCO 16	SOLIDOR	Caixas	80	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
123	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO JELCO 18	SOLIDOR	Caixas	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
124	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO JELCO 20	SOLIDOR	Caixas	240	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
125	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO	SOLIDOR	Caixas	240	R\$ 62,00	R\$ 14.880,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

126	JELCO 22 CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO JELCO 24	SOLIDOR	Caixas	240	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00
127	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL (KED ADULTO APH)	CONSTAMED	Unidades	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
128	KIT PARTO PARA EMERGÊNCIAS APH RESGATE	TECH-SUL MEDICAL	Unidades	16	R\$ 126,61	R\$ 2.025,76
129	KIT QUEIMADURA EMERGÊNCIAS APH RESGATE E SAMU	TECH-SUL MEDICAL	Unidades	8	R\$ 120,54	R\$ 964,32
130	LÂMINA P/ BISTURI N 15 C/100	LABOR IMPORT	Caixas	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
134	LÂMINA PONTA FOSCA C/50	PRECISION	Caixas	240	R\$ 15,90	R\$ 3.816,00
135	LENÇOL DESCARTÁVEL G 70X50	ORTOFEN	Unidades	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
136	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ 6.5	GLOMED	Pares	4.000	R\$ 1,56	R\$ 6.240,00
137	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL COM PO 7.5	GLOMED	Pares	12.000	R\$ 1,62	R\$ 19.440,00
140	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX/100	MEDIX	Caixas	1.600	R\$ 20,00	R\$ 32.000,00
145	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP CX/100	MEDIX	Caixas	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
146	MACACÃO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO QUÍMICA BRANCO T. EXG.	DUPONT	Unidades	240	R\$ 22,00	R\$ 5.280,00
147	MACACÃO DE /SEGURANÇA/PROTEÇÃO QUÍMICA BRANCO T. G	DUPONT	Unidades	240	R\$ 22,90	R\$ 5.496,00
148	MACACÃO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO QUÍMICA BRANCO T. M	DUPONT	Unidades	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
149	MACACÃO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO QUÍMICA BRANCO T. P	DUPONT	Unidades	120	R\$ 18,99	R\$ 2.278,80
150	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO 2.10X1,40	MARIMAR	Unidades	40	R\$ 9,41	R\$ 376,40
153	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	SOLIDOR	Unidades	80	R\$ 11,92	R\$ 953,60
154	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	SOLIDOR	Unidades	80	R\$ 11,65	R\$ 932,00
155	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	DESCARPACK	Unidades	320	R\$ 14,31	R\$ 4.579,20
156	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	DESCARPACK	Unidades	320	R\$ 14,00	R\$ 4.480,00
157	MICRO LANCETA C/ 200 AUTOMÁTICA	G-TECH	Caixas	160	R\$ 142,99	R\$ 22.878,40
158	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 04 SAÍDAS	G-TECH	Unidades	2	R\$ 1.499,51	R\$ 2.999,02
159	NEBULIZADOR SIMPLES	G-TECH	Unidades	12	R\$ 132,90	R\$ 1.594,80
160	OXÍMETRO DE DEDO BATERIA RECARREGÁVEL	MULTILASER	Unidades	80	R\$ 74,33	R\$ 5.946,40
161	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM X 100M	INJEX	Unidades	800	R\$ 76,88	R\$ 61.504,00
165	PAPEL MADEIRA	JANDAIA	Unidades	3.200	R\$ 1,15	R\$ 3.680,00
166	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICANTE	MADEITEX	Unidades	2.400	R\$ 0,40	R\$ 960,00
168	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL P/ RN	KOLPLAST	Pacotes	240	R\$ 78,97	R\$ 18.952,80
169	PVPI 10% DEREGEMANTE 1LT	RIOQUÍMICA	Unidades	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
170	PVPI 10% TÓPICO 1LT [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO	RIOQUÍMICA	Unidades	400	R\$ 41,90	R\$ 16.760,00
171	PARA RESÍDUO HOSPITALAR 50 L COM 100 NIDADES L	DONAPACK	Unidades	3.000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
178	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AG	SR	Unidades	56.000	R\$ 0,31	R\$ 17.360,00
179	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AG	SR	Unidades	48.000	R\$ 0,52	R\$ 24.960,00
180	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG	SR	Unidades	56.000	R\$ 0,28	R\$ 15.680,00
181	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG	SR	Unidades	56.000	R\$ 0,23	R\$ 12.880,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

183	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	BIOBASE	Unidades	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
184	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOBASE	Unidades	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
187	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	BIOBASE	Unidades	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
190	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	SOLIDOR	Unidades	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
195	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	BIOBASE	Unidades	4.000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
200	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	BIOBASE	Unidades	4.000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
201	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	BIOBASE	Unidades	4.000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
202	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	BIOBASE	Unidades	4.000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	BIOBASE	Unidades	4.000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
204	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	BIOBASE	Unidades	4.000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	BIOBASE	Unidades	4.000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
206	SONDA URETRAL 06 C/10	SOLIDOR	Pacotes	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
207	SONDA URETRAL 08 C/10	SOLIDOR	Pacotes	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
209	SONDA URETRAL 12 C/10	SOLIDOR	Pacotes	1.600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
210	SONDA URETRAL 14 C/10	SOLIDOR	Pacotes	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
211	TALA IMOBILIZADORA PARA DEDOS MOLDÁVEL	HIDROLIGHT	Unidades	8	R\$ 59,76	R\$ 478,08
212	JOGO DE TALAS IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS 4 UNIDADES PP. P M, G	CONSTAMED	Kits	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
213	TELA DE POLIPROPILENO INORGÂNICA 15X15	MARLEX	Unidades	160	R\$ 53,00	R\$ 8.480,00
214	TELA DE POLIPROPILENO INORGÂNICA 30.5X30,5	MARLEX	Unidades	160	R\$ 144,00	R\$ 23.040,00
215	TERMÔMETRO DIGITAL	MULTILASER	Unidades	80	R\$ 10,40	R\$ 832,00
39	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENÁVEL 76MM	COLOPLAST	Unidades	400	R\$ 54,99	R\$ 21.996,00
114	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GAZE PARA CIRÚRGIA 40X50 C/50	ECOMAX	Pacotes	600	R\$ 45,88	R\$ 27.528,00
116	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GAZES TIPO QUEIJO NO ESTÉRIL 91CMX91M 450 GR (500G)	ECOMAX	Rolos	1.000	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
142	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX/100	MEDIX	Caixas	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
144	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX/100	MEDIX	Caixas	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
163	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100M	INJEX	Unidades	200	R\$ 127,16	R\$ 25.432,00
172	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR 50 L COM 100 NIDADES L	DONAPACK	Unidades	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
217	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TESTE PARA COVID-19 IGG/IGM	MEDLEVENS OHN	Caixas	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00

Valor Total

R\$ 1.718.355,86

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 07/08/2024 e encerramento em 07/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo
a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27. do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137. II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 - Indenizações e multas.
- 11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024

PELA CONTRATADA

MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129

Assinado de forma digital por
MILAZZO COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129
Dados: 2024.08.07 11:23:03 -03'00'

LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA
CPF nº 672.772.683-34

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

EXTRATO DE CONTRATO N° 338/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo Administrativo n° 10.006/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 020/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n° 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 28.863.972/0001-29. Valor Global: R\$ 1.718.355,86 (um milhão, setecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Gildete Ferreira de Sousa - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 338/2024

À(o)

Sr. **LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA**

Representante Legal da Empresa: **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 28.863.972/0001-29**

Com endereço a R Nestor Milhomem, 49, Cidade Nova, João Lisboa, Maranhão

Contatos: (99) 9154-4509 | (99) 8202-1746 | milazzoecavalcantelta@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2024, autuado a partir do Processo Administrativo nº 10.006/2024, no valor total de R\$ 1.718.355,86 (um milhão, setecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2024

Gildete Ferreira de Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 073/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 020/2024, autuado a partir do Processo Administrativo nº 10.006/2024.

O valor total do presente contrato será de R\$ 1.718.355,86 (um milhão, setecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2024

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão : 02/08/2024

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 714

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0052.2165.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 3.009.053,29

TRÊS MILHÕES, NOVE MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo dos Santos

CONTADOR

CRC-MA 01432/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 751

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0125.2056.00003.3.90.30.00

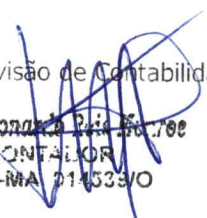
MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 40.598,66

**QUARENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E
SESSENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade


Pedro José da Silva
CONTADOR
CRC-MA 014533/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 759

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0125.2057.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 4.247,64

**QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E
SESSENTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Mourão

CONTADOR
CRC-MA 014329/D

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 825

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0210.2066.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 6.810,43

**SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E TRÊS
CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo dos Santos

CONTADOR

CRC-MA 014629/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 839

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0210.2067.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 3.224,64

TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Henrique da Silva
CONTADOR

CRC-MA 014339/O

Código identificador: 34e3308772b06bf1e195784fa3a4312e

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: bccc1e9bec752ece29d41d20ef078529

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de serralheria e vidraçadeira. Processo Administrativo nº 04.011/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74. CONTRATADO: FLAVIO SILVA COSTA, CNPJ nº 11.699.177/0001-44. Valor Global: R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 17 de Junho de 2025. Gildete Ferreira de Sousa. Itinga do Maranhão - MA, 17 de Junho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 903bd945e38f0ed4b187a71b005cbd39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2024, assinado em 24/07/2024. Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar e materiais permanentes.. Processo Administrativo nº 04.012/2024. Modalidade: Adesão nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04. CONTRATADO: METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 62.139.803/0001-89. Valor Global: R\$ 2.443.999,98 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência Inicial: 24 de Julho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. José Ezequias dos Santos Holanda - Secretário Municipal de Administração. Itinga do Maranhão - MA, 24 de Julho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7528d4e59bca8ba8626340138bdf44ed

EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Processo Administrativo nº 10.006/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74. CONTRATADO: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.863.972/0001-29. Valor Global: R\$ 1.718.355,86 (um milhão, setecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Gildete Ferreira de Sousa - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e móveis para Postos de Saúde e Hospital a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.002/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74. CONTRATADO: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.499.939/0001-76. Valor Global: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Gildete Ferreira de Sousa - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c51f326bb587d2a4186b2c2df20c308

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

INEXIGIBILIDADE nº 002/2024 para Contratação de empresa especializada na recuperação dos valores do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.1507/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº **35.542.612/0001-90**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, cidade de Recife - PE, representada pelo Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, portador do CPF nº 377.377.244-00. A contratação terá seu valor global estimado no importe de R\$ 5.887.338,20 (cinco milhões oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Jatobá - MA, 30 de Julho de 2024. Manoel Alves da Silva, Secretário.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 14dbf5a6d017c2ad49d85803c8022833

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 200601/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 12/07/2024
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA